



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO
CNPJ: 37.425.451/0001-80

Lei nº 161/2017

Abreulândia - TO, 18 de Dezembro de 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ABREULÂNDIA, para o exercício financeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de ABREULÂNDIA - ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de ABREULÂNDIA, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de **R\$ 16.314.118,00 (dezesesseis milhões trezentos e quatorze mil cento e dezoito reais)**.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO
CNPJ: 37.425.451/0001-80

Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	791.150,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	236.440,00
RECEITA PATRIMONIAL	158.862,00
RECEITA SERVIÇOS	14.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.063.750,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.780,00
SUB-TOTAL	13.290.782,00
OPERAÇÃO DE CREDITO	450.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.090.736,00
SUB-TOTAL	4.575.736,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.552.400,00
SUB-TOTAL	-1.552.400,00
TOTAL GERAL	16.341.118,00

Art. 4º A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A Despesa total fixada é no valor de **R\$ 16.314.118,00 (dezesseis milhões trezentos e quatorze mil cento e dezoito reais)**.

I - Orçamento fiscal em R\$ 16.008.638,00 (Dezesseis milhões oito mil e seiscentos e trinta e oito reais).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 305.480,00 (Trezentos e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO
CNPJ: 37.425.451/0001-80

Art. 6º A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I- Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
APOIO AO PODER			
JUDICIARIO	141.300,00		141.300,00
GABINETE DO PREFEITO	537.200,00		537.200,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	46.000,00		46.000,00
SEC. AGRICULTURA E			
ABASTECIMENTO	380.000,00		380.000,00
SEC. COMUNICACAO	9.400,00		9.400,00
SEC. DE ADMINISTRACAO	2.476.200,00		2.476.200,00
SEC. DE FINANÇAS	424.000,00		424.000,00
SEC. DE TRANSPORTES	681.500,00		681.500,00
SEC. DO MEIO AMBIENTE E			
TURISMO	536.460,00		536.460,00
SEC. EDUCACAO, DESPORTO			
E CULTURA	5.714.858,00		5.714.858,00
SECRETARIA DE OBRAS E			
URBANISMO	590.120,00		590.120,00
SETOR DE HABITAÇÃO	61.000,00		61.000,00
SETOR DE SANEAMENTO	46.000,00		46.000,00
CAMARA MUNICIPAL	600.000,00		600.000,00
ABREULANDIA PREV		305.480,00	305.480,00
FUNDO MUNICIPAL DE			
SAUDE	2.558.100,00		2.558.100,00
FUNDO MUL DE ASSISTENCIA			
SOCIAL	1.176.500,00		1.176.500,00
TOTAL GERAL	16.008.638,00	305.480,00	16.314.118,00

II- Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	3.072.460,00		3.072.460,00
AGRICULTURA	380.000,00		380.000,00
COOMERCIO E			
SERVIÇOS	36.800,00		36.800,00
COMUNICAÇÕES	9.400,00		9.400,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULANDIA-TO
CNPJ: 37.425.451/0001-80

CULTURA	38.628,00		38.628,00
DESPORTO E LAZER	359.700,00		359.700,00
EDUCAÇÃO	5.490.530,00		5.490.530,00
ENCARGOS ESPECIAIS	80.000,00		80.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	411.100,00		411.100,00
HABITAÇÃO	61.000,00		61.000,00
JUDICIÁRIA	141.300,00		141.300,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	264.000,00		264.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.000,00		46.000,00
SEANEAMENTO	46.000,00		46.000,00
TRANSPORTE	617.000,00		617.000,00
URBANISMO	590.120,00		590.120,00
LEGISLATIVA	600.000,00		600.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		305.480,00	305.480,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.960,00		6.960,00
SAÚDE	2.581.140,00		2.581.140,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.176.500,00		1.176.500,00
TOTAL GERAL	16.008.638,00	305.480,00	16.341.118,00

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
ABREULANDIA PREV	305.480,00
APOIO AO PODER JUDICIARIO	141.300,00
CAMARA MUNICIPAL	600.000,00
FUNDO MUL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.176.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.588.100,00
GABINETE DO PREFEITO	537.200,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	46.000,00
SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	380.000,00
SEC. COMUNICACAO	9.400,00
SEC. DE ADMINISTRACAO	2.476.200,00
SEC. DE FINANÇAS	424.000,00
SEC. DE TRANSPORTES	681.500,00
SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	536.460,00
SEC. EDUCACAO, DESPORTO E CULTURA	5.714.858,00
SECRETAR DE OBRAS E URBANISMO	590.120,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO
CNPJ: 37.425.451/0001-80

SETOR DE HABITAÇÃO	61.000,00
SETOR DE SANEAMENTO	46.000,00
TOTAL	16.314.118,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

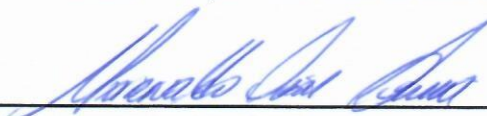
I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 100 % (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive à criação de elementos e sub-elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Abreulândia - TO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.


MARIVALDO DIAS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL